



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 2.830/2011**

“Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Alto Araguaia as estátuas erguidas em homenagem aos personagens que os representam”.

**Autoria: Vereador Gustavo Melo**

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Histórico e Cultural do município de Alto Araguaia MT, os monumentos (estátuas) erguidas em homenagem aos Senhores **JOAQUIM ESTEVÃO DE MELLO**, um dos fundadores da cidade e primeiro agente fiscal nomeado pelo Decreto nº 16 de 20 de fevereiro de 1890 (cuja estátua encontra-se edificada na Praça da Igreja Matriz); Major **CARLOS HUGUENEY**, primeiro Intendente do município, em 1922 (cuja estátua encontra-se edificada na Av. Carlos Hugueneay, em frente à Prefeitura Municipal), **JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA**, ex-presidente do Brasil (cuja estátua encontra-se edificada na Av. Carlos Hugueneay, próximo a divisa de MT e GO) e a estátua do **CRISTO REDENTOR**, em frente ao cemitério.

**Art. 2º** - Os bens e patrimônio acima enumerados tratam-se de bens públicos, cuja conservação é de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história de Alto Araguaia e também do Brasil, no caso do ex Presidente JK e de caráter religioso no caso da estátua do Cristo Redentor e somente poderão sofrer alterações para restauração, benfeitorias úteis e necessárias, bem como, as de embelezamento, sem alteração que os descaracterizem.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 22 de junho de 2011.

**ALCIDES BATISTA FILHO**  
Prefeito Municipal